

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº ⁰⁴⁴~~046~~/2020

Processo Legislativo: 0498/2020

1. Anteprojeto de Lei: 046/2020

Síntese: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)."

Intervém: Poder Executivo

Apresentado em: 09/07/2020

_____ V. COAB. C. F.	DATA: ____/____/____
_____ V. COAB. C. F.	DATA: ____/____/____
_____ V. COAB. C. F.	DATA: ____/____/____
_____ V. COAB. C. F.	DATA: ____/____/____

Diário 708 p. 46

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - nº 708 - Pontal do Paraná de 11 a 17 de julho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.055, DE 14 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 2.972.060,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.972.060,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
861-3.1.90.04.00.00.	3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	413.036,52
863-3.1.90.11.00.00.	1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
851-3.1.90.11.00.00.	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	919.603,48
850-3.1.90.13.00.00.	1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.460,94
852-3.1.90.13.00.00.	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
853-3.3.90.30.00.00.	3 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
862-3.3.90.32.00.00.	3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	276.960,00
854-3.0.90.39.00.00.	3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
5-4.4.90.52.00.00.	3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

R\$ 2.972.060,94

Total de Suplementação:

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.972.060,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte 3 2.769.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte 1024 202.460,94

Total da Receita: 2.972.060,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

PATRICIA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.056, DE 14 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.122.0010.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
856-3.1.90.11.00.00.	1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.800,97
857-3.1.90.13.00.00.	1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.659,97
858-3.3.90.30.00.00.	3 MATERIAL DE CONSUMO	449.800,00
859-3.3.90.39.00.00.	3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.000,00
860-4.4.90.52.00.00.	3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.200,00

Total de Suplementação: R\$ 894.460,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte 3 692.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte 1024 202.460,94

Total da Receita: 894.460,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.056, DE 14 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.
08.001.00.000.0000.0.000.
08.001.08.122.0010.2.374.

856-3.1.90.11.00.00 1024

857-3.1.90.13.00.00 1024

858-3.3.90.30.00.00 3

859-3.3.90.39.00.00 3

860-4.4.90.52.00.00 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA GERAL

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
NACIONAL – COVID 19

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 166.800,97

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.659,97

MATERIAL DE CONSUMO 449.800,00

TOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 173.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.200,00

Total de Suplementação: R\$ 894.460,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte 3 692.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte 1024 202.460,94

Total da Receita: 894.460,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 13 JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 A MESMA É REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DE VÍDEO-CONFERÊNCIA.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Sinedir da Rosa Cardozo e José Juvanete Pereira justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Antes de dar continuidade na Sessão Extraordinária Online conforme a Resolução nº 005/2020, solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores e senhoras Vereadoras e que liste a presença de cada um para que depois seja a lista colocada no livro de presença da Casa. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Juvanete. **PRESIDENTE:** Ausente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Marcos Rocha. Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Rony Peterson. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Sene. **PRESIDENTE:** Ausente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Oseias. **PRESIDENTE:** Presente. Conforme verificou o 1º Secretário que há quórum, daremos continuidade à Sessão. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 008/2020 e do Edital nº 008/2020. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 13, 14 e 15 de julho 2020, às 10:00 horas. Oseias Leal, Presidente. Edital nº 008/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2020, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei nº 045/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 046/2020. Oseias Leal, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Senhores Vereadores, todos nós temos o edital, o áudio do 1º Secretário, apresentou falhas. Para a gente colocar em ata, vamos considerar lido o edital, concordam. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Antes de dar início à Ordem do Dia, por esta ser a 1ª Sessão Online, comunico aos senhores Vereadores que seus microfones ficarão desligados. Caso algum dos Senhores Vereadores queira discutir a matéria, levante a mão e concederei a palavra. *Ordem do Dia:* •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 045/2020, que capeia a Mensagem nº 043/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0497/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos.” Está em discussão. Está em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. Ausente. Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. Ausente. Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 8 votos a favor, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2020. •Está em 1º discussão o Anteprojeto de Lei nº 046/2020, que capeia a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0498/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos.” Está em discussão. Está em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. Ausente. Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. Ausente. Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 8 votos a favor, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2020. Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 14 e 15 de julho sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. •Está em votação o Requerimento. Os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. Ausente. Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. Ausente. Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 8 votos a favor, está Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020 APÓS O ENCERRAMENTO DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Sinedir da Rosa Cardozo e José Juvanete Pereira justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Antes de dar continuidade na Sessão Extraordinária Online conforme a Resolução nº 005/2020, solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores e senhoras Vereadoras e que liste a presença de cada um para que depois seja a lista colocada no livro de presença da Casa. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Juvanete. **PRESIDENTE:** Ausente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Marcos Rocha. Presente. Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Rony Peterson. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Sene. **PRESIDENTE:** Ausente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Presente. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Oseias. **PRESIDENTE:** Presente. Conforme verificou o 1º Secretário que há quórum, daremos continuidade à Sessão. Ordem do Dia: •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 045/2020. Está em discussão. Está em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 8 votos a favor, está Aprovado a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 045/2020. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 046/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

votos a favor, está Aprovado a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 046/2020. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 015/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 030 e 031/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 031/2020

SÚMULA: “**Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.122.0010.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
856-3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	166.800,97
857-3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.659,97
858-3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	449.800,00
859-3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	173.000,00
860-4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.200,00

Total de Suplementação: R\$ 894.460,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte 3	692.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte 1024	202.460,94

Total da Receita: 894.460,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 13 de Julho de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 025/2020.

HORA: 14:00 h.

DATA: 09/07/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

09/07/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 13, 14 e 15 DE JULHO DE 2020 ÀS 10h.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2020, que capeia a Mensagem nº 043/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0497/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 2.972.060,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2020, que capeia a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0498/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).”


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 008/2020.

Pontal do Paraná, em 09 de julho de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

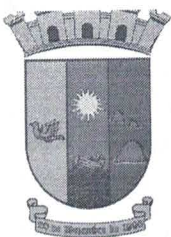
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2020, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 008/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de julho 2020, às 10 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 045/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 046/2020;***

Pontal do Paraná, em 09 de julho de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 044/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

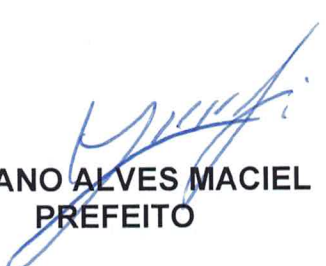
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 044/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 044/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0498/2020 Hora: 09:44

Data de Protocolo: 09/07/2020

Interessado: Podcer Executivo

Assunto: Mensagem nº 044/2020 - GAB - PGM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 044/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).”**

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos recursos recebidos pelo governo federal para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no combate à Covid-19, com base na Nota Técnica nº 29/2020.

O presente projeto visa instituir a forma em que serão utilizados na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, para o fornecimento de alimentos para as famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, bem como para aquisição de equipamentos e contratação de empresas para estruturação de alojamento temporário para pessoas em situação de rua.

Importante salientar que a queda da arrecadação pelos Entes Federativos, atestada, inclusive, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em estudo publicado em 28 de junho de 2020, impele a Municipalidade a destinar parcela deste crédito a folha de pagamento, haja vista que a redução dos repasses federais e estaduais já afetou a saúde financeira do Município.

Destaca-se, neste sentido, que nos meses de abril e maio foram registradas quedas de 31,43% e 38,71% dos recursos arrecadados por meio de ICMS repassados aos municípios do Estado do Paraná, bem como que sobre o Fundo de Participação dos Municípios já foi apurada queda acumulada de 4,3% dos valores repassados aos Municípios do Estado.

Assim, pleiteamos, por meio deste projeto, a proteção às pessoas mais vulneráveis, tanto diretamente, por meio de investimentos destinados à população, como indiretamente, assegurando a remuneração dos profissionais da área, essenciais na execução das medidas assistenciais.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 046/2020.

Súmula: “R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.122.0010.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
856-3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	166.800,97
857-3.1.90.13.00.00.	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.659,97
858-3.3.90.30.00.00.	3	MATERIAL DE CONSUMO	449.800,00
859-3.3.90.39.00.00.	3	TOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	173.000,00
860-4.4.90.52.00.00.	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.200,00
Total de Suplementação:			R\$ 894.460,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 894.460,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000	Fonte 3	692.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000	Fonte 1024	202.460,94
Total da Receita:		894.460,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 08 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social